



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.067 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**“Abre Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei 2.042 de 11/12/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

| Ficha                            | FR | Categoria  | Descrição                                | Valor             |
|----------------------------------|----|------------|------------------------------------------|-------------------|
| 02                               |    |            | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>              |                   |
| 02.09                            |    |            | <b>DESPORTO E LAZER</b>                  |                   |
| 02.09.03                         |    |            | <b>LAZER</b>                             |                   |
| 27.813.0017.1037                 |    |            | <b>PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS</b>  |                   |
| 275                              | 05 | 3.3.9.0.39 | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ</b> | 150.000,00        |
| <b>Total da Crédito Especial</b> |    |            |                                          | <b>150.000,00</b> |

Art. 2º O Crédito Adicional aberto será coberto com o Repasse financeiro (Excesso Arrecadação) através da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – Ministério da Economia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 13 de outubro de 2021.

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2021, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\*Projeto de Lei nº 22/2021 – Poder Executivo